



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019-PROGRAD

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao aproveitamento da carga horária do discente, cumprida em atividades do Programa Institucional Residência Pedagógica, como Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de expor os procedimentos administrativos e organizacionais relativos ao aproveitamento da carga horária do discente cumprida em atividades realizadas no Programa Institucional Residência Pedagógica como equivalente ao Estágio Curricular Obrigatório no âmbito das Licenciaturas da UFERSA, bem como ainda;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Subchefia de Assuntos Jurídicos, da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 158/2017 da CAPES, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a participação das IES nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 38/2018 da CAPES, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 45/2018 da CAPES, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o Regime de Colaboração no Programa Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 175/2018 da CAPES, de 7 de agosto de 2008, que altera o Anexo I Portaria nº 45/2018 da CAPES, de 12 de março de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Acordo de Cooperação Técnica nº 134/2018 – UFERSA/CAPES;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Normatizar o reconhecimento da carga horária das atividades do Programa Institucional Residência Pedagógica para fins de aproveitamento como Estágio Curricular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Obrigatório, no âmbito dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E SUAS FINALIDADES

Art. 2. Conforme a Portaria nº. 38/2018 da CAPES, de 28 de fevereiro de 2018, o Programa Residência Pedagógica tem por objetivo:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 4. A residência pedagógica terá uma carga horária total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma:

- I. 60 horas destinadas à ambientação na escola;
- II. 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica;
- III. 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

Art. 5. Esta normativa se aplica aos cursos de Licenciaturas de todos os *campi* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido que participam do Programa Residência Pedagógica.

CAPÍTULO IV
**DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019-PROGRAD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Art. 6. Será facultado aos discentes das Licenciaturas que participam do Programa Residência Pedagógica proceder ao aproveitamento da carga horária das atividades realizadas como cumprimento dos Estágios Curriculares Obrigatórios em escolas públicas de Educação Básica, estando condicionado o aproveitamento aos procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa.

Art. 7. O aproveitamento de que trata o Art. 6º poderá ser total e/ou parcial e usufruído pelos discentes-residentes desde que:

§1. A carga horária e o nível de ensino estejam equivalentes às ementas em cada estágio do curso para o qual está solicitando o aproveitamento;

§ 2º. Apresentados os documentos comprobatórios nos termos do Artigo 10.

Art. 8. A solicitação de aproveitamento para o componente de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizada pelo discente-residente à Coordenação de Curso, por meio de requerimento próprio (ANEXO I), nos termos desta Instrução Normativa, obedecendo aos prazos do Calendário Acadêmico.

Art. 9. A Coordenação do Curso informará à Divisão de Registro Escolar (DRE/UFRSA), via memorando, o componente curricular a ser aproveitado e sua respectiva nota.

Art. 10. Para proceder ao pedido de aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica como Estágio Curricular Obrigatório, o discente-residente deverá anexar ao requerimento:

- I. O Histórico Escolar emitido pelo SIGAA;
- II. Os Relatórios das atividades desenvolvidas no Programa Residência Pedagógica, devidamente assinados pelo Docente Orientador do Subprojeto e pelo Preceptor;
- III. A Ficha de Frequência com a Carga Horária cumprida (parcial ou total) prevista no Programa e que deve ser igual ou superior às horas previstas para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório no qual o discente-residente solicita o aproveitamento;
- IV. A Ficha de Avaliação do discente-residente emitida pelo Preceptor.

§1 A falta de qualquer documento exigido nos Incisos deste Artigo implica no indeferimento do pedido.

§2 Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nesta instrução normativa ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados.

Art. 11. A nota atribuída ao Estágio, objeto do aproveitamento, será resultado da Ficha de Avaliação e do Relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de março de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO I
REQUERIMENTO

**APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Senhor(a):
Eu.....
discente regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em.....
.....
da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, período 20....., sob o N°. de
Matrícula....., e-mail.....
solicito, conforme orientações da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019-PROGRAD**, o
**APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COMO ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO (Informar qual(is) Estágio(s):**
.....
realizadas tais atividades no Subprojeto.....

Local: Data:/...../.....

Parecer da Coordenação de Curso

DEFERIDO **INDEFERIDO**

Justificativa para indeferimento:

() Conteúdos/Atividades insuficientes

() Carga Horária insuficiente

() Outros. Especificar:.....

.....

.....

.....

Data:...../...../.....